

PROJETO DE LEI Nº 004/15, de 12 de janeiro de 2015.

Autoriza o Executivo Alterar o repassar financeiros aos Grupos de Idosos e Coral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALPESTRE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Lei Orgânica Municipal, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores, **APROVOU e eu PROMULGO e SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o valor do § 1º do Art. 1º da Lei nº. 1.682/11 quanto do repasse aos Grupos de Idosos e o Coral – “Eco dos Alpes”, do Município de Alpestre - RS.

§ 1º- O repasse a que se refere o *caput* deste artigo será no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais, conforme Lei Orçamentária nº 1.993/14, para o Coral e cada Grupo de Idosos listados a seguir:

- 1- Grupo Ricardo Evaldo Lenz
- 2- Grupo Extremo Norte do Rio Grande
- 3- Grupo Alegria de Viver a Vida
- 4- Grupo Renascer a Esperança
- 5- Grupo Sempre Unidos

Art. 2º- Permanecem inalterados os demais parágrafos e Artigos da Lei nº. 1.682/11.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrario esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alpestre, aos 12 dias do janeiro de 2015.

ALFREDO DE MOURA E SILVA
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVAS AO PROJETO DE LEI Nº 004/2015

Senhor Presidente

Senhores Vereadores

O Projeto de Lei que ora colocamos à vossa apreciação objetiva elevar o repasse financeiro para R\$ 400,00 mensais, aos Grupos de Idosos do Município de Alpestre e ao Coral "Eco dos Alpes", que atualmente vem recebendo R\$ 250,00.

O aumento se faz necessário uma vez que o valor anteriormente repassado não teve correção desde 2011, e, considerando os constantes reajustes no combustível, bem como dos materiais de consumo e serviços, uma vez que, o auxílio serve para manutenção e custeio destas despesas, justifica-se por si só o aumento do recurso ora pretendido.

Diante de sua importância, espera-se a aprovação unânime.

Atenciosamente

ALFREDO DE MOURA E SILVA
Prefeito Municipal